



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

**PARECER DO FISCAL ÚNICO
SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL**

INTRODUÇÃO

1. Para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 6, do artigo 25.º, da Lei nº 50 /2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2020, da empresa GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M., consistindo: no Plano de Atividades, Balanço previsional (que evidencia um total de 20.798.376,78 € e um total de capital próprio de 13.371.954,67 €, incluindo um resultado líquido de 276.137,00 €), Demonstração dos Resultados previsional e Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional, que releva uma variação de caixa negativa e seus equivalentes de 630.900,72 €, incluídos no “Orçamento para 2020”.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional; a adequação das políticas contabilísticas

adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação e a apresentação da informação previsional;

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela empresa.

7. Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Évora, 29 de outubro de 2019

O Fiscal Único

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,
representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho
(ROC n.º 658 – CMVM n.º20160302)